

INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SAUS Quadra 5 - Lote 6 - Bloco H, 3º andar, Sala 306 - Bairro Asa Sul,
CEP 70.070-91, Brasília - DF - <http://www.ibict.br>

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 5.049/2022

TERMO DE
RESCISÃO
AMIGÁVEL
AO
CONTRATO
DE
PRESTAÇÃO
DE
SERVIÇOS nº
5.049/2022
QUE FAZEM
ENTRE Si A
UNIÃO, POR
INTERMÉDIO
DO
INSTITUTO
BRASILEIRO
DE
INFORMAÇÕES
EM
CIENCLA. E
TECNOLOGIA
E A
**EMPRESA
RDJ
ASSESSORIA
E GESTÃO
EMPRESARIAL
EIRELI.**

A União, por intermédio Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia, com sede no Setor de Autarquias Sul, quadra 05, Lote 06, Bloco H, na cidade de Brasília/DE, inscrito no CNPJ sob n2 04.082.993/0001, CEP: 70070-912, inscrita no CNPJ sob o n2 04.082.993/001-49, neste ato representada Diretora, CECILIA LEITE OLIVEIRA, nomeada pela Portaria 845, de 06 de novembro de 2013, publicada no DOU de 07 de novembro de 2013, inscrita no CPE n9 339.327.861-49, portadora da Carteira de Identidade n2275.305 SSP/DF doravante denominada **CONTRATANTE**, e a RDJ ASSESSORIA E GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o n2 06.350.074/0001-34, sediado(a) na Av. Flamboyant Lote 04 Apt 104, Aguas Claras - DE, CEP 71917-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr. SALOMÃO LEBELSON SZAFIR, portador(a) da Carteira de Identidade n2 9.471.013-1, expedida pela SSP/SP, e CPF n2 246.491348-03, tendo em vista o que consta no Processo n2 01302.000049/2021-63 e em observância às disposições da Lei n2 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n2 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n9 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto n2 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP n2 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente **Termo de Rescisão amigável ao Contrato de Prestação de Serviços nº 5.049/2022**, decorrente do cancelamento do Registro da empresa RDJ Assessoria e Gestão Empresarial Eireli, CNPJ nº 06.350.074/0001-34, no âmbito da Ata de Registro de Preços nº 40/2021, Ministério da Economia, **mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

